



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 347 de 22/01/2007				
autor Deputado Simão Sessim		n.º do prontuário			
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. X substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso II	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dar ao inciso II, do artigo 3º da MP n. 347, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
II – de despesas com projetos de habitação popular, saneamento básico e desenvolvimento urbano, a serem executados pelos Estados e Municípios.

..... “

JUSTIFICAÇÃO

Saneamento e habitação são investimentos priorizados pelo Governo do Presidente Lula ao anunciar o PAC. Por suposto, as medidas deste plano precisam assegurar a perseguição destes objetivos e acreditamos que caberia aperfeiçoamentos nesta direção. É o caso da MP n. 347, no qual caberia substituir a destinação de recursos para uma despesa de custeio, que já conta com fontes próprias e expressivas (as contribuições), por investimentos, especialmente naqueles segmentos. Mais do que isso, propomos que os recursos sejam transferidos aos governos estaduais e municipais, na mesma linha já contemplada pela MP ao tratar dos aportes para a CEF. Governadores e Prefeitos sabem melhor do que qualquer outra autoridade o que mais necessitam as respectivas populações e têm demonstrado mais agilidade e eficácia na execução dos projetos. Deste modo, com a alteração ora proposta, a MP e o PAC ficarão equilibrados, tanto para satisfazer os objetivos do Presidente Lula de destravar investimentos e crescimento, quanto para fortalecer o papel de Governadores e Prefeitos na Federação Brasileira.

PARLAMENTAR

